# Prefeitura Municipal de Urucuia

CEP 39.315-970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 431 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal "Felipe Alves da Mata" no Município de Urucuia, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Urucuia a Banda de Música Municipal **"Felipe Alves da Mata"**, com diretoria e sendo os seus membros designados pelo Prefeito, e cujo funcionamento será definido no seu Regimento Interno.

**Parágrafo único**. A composição da diretoria, as hipóteses de dissolução e as questões financeiras e patrimoniais referentes à Banda de Música Municipal "Felipe Alves da Mata" serão definidas em seu Estatuto e Regimento Interno.

**Art. 2.º** - São atribuições da Banda de Música Municipal "Felipe Alves da Mata":

I – ensinar, difundir e preservar a música no Município e região.

II – apresentar-se publicamente em ocasiões de festividades cívicas do Município.

**Art. 3.º** - Para que a Banda de Música ora criada possa se ausentar do Município para apresentações é necessário a autorização do Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual ficará a mesma subordinada.

**Art. 4.º**- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento do exercício de 2009.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 30 de setembro de 2009.

**Geraldo Anchieta Rosário Oliviveira.**
Prefeito Municipal